

PREGÃO ELETRÔNICO  
102/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
928121

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de cães farejadores para a Polícia Militar do Maranhão.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 341.666,65 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **03/09/2025** às **8h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço, por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM, GARANTIDA COTA RESERVADA**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## SUMÁRIO

<b>Sumário .....</b>	<b>1</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5</b>	
<b>4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>7</b>
<b>6. DA FASE DE JULGAMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>8. DOS RECURSOS.....</b>	<b>15</b>
<b>9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>16</b>
<b>10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</b>	<b>18</b>
<b>11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES DOS ANIMAIS.....</b>	<b>31</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025**

Processo Administrativo SIGA nº 00005/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, por meio da Secretária adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, de interesse da Polícia Militar do Maranhão, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão terá início por meio do COMPRASNET, através site <http://www.comprasnet.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

<b>UASG:</b>	<b>928121</b>
<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:</b>	03/09/2025
<b>HORÁRIO:</b>	08h00min
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasnet.gov.br">https:// www.comprasnet.gov.br</a>
<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>	<a href="mailto:cslpmma@gmail.com">cslpmma@gmail.com</a>

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

## 1. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é a aquisição de cães farejadores para a Polícia Militar do Maranhão.
- 1.2.A ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes nos anexos deste Edital e nos termos da proposta de preços adjudicadas em apenso.
- 1.3.A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 341.666,65 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.6. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema COMPRASNET e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.7. No campo “descrição detalhada do item”, no sistema COMPRASNET, contém as mesmas descrições do Termo de Referência (Anexo I do edital), devendo, portanto, serem observadas estas especificações, conforme constam no edital.
- 1.8. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), e se enquadrem nas categorias de MEI, EPP e ME.
  - a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
  - 2.5.1 Fica reservada uma cota de 20% do Item 1 para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas

por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.13. A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.a e 7.12.a deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) valor unitário do item;
  - b) Marca;
  - c) Fabricante;
  - d) Quantidade cotada, devendo oferecer proposta em quantitativo igual ao previsto para a contratação, conforme o Termo de Referência anexo ao edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - a) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - b) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - c) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência em anexo.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

- de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
    - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - empresas brasileiras;
    - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
  - c) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - d) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
  - e) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - b) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - c) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - d) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);  
e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
  - c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados via sistema eletrônico de comunicação a distância pelo site do Compras.gov.br, em original ou

fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ser solicitado ainda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), o envio para o seguinte endereço: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, São Luís/MA.

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
  - a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

- juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - b.4) deixar de apresentar amostra, se exigido no Termo de Referência;
    - b.5) apresentar proposta ou amostra (quando exigida no Termo de Referência) em desacordo com as especificações do edital.
  - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - e) fraudar a licitação;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento; f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar e
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 9.1.a, 9.1.b e 9.1.c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 9.1.d, 9.1.e, 9.1.f, 9.1.g e 9.1.h, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.a, 9.1.b e 9.1.c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.d, 9.1.e, 9.1.f, 9.1.g e 9.1.h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.a, 9.1.b e 9.1.c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.c, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br); encaminhadas via e-mail: [cslpmma@gmail.com](mailto:cslpmma@gmail.com).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://pm.ssp.ma.gov.br>

- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência, com seus anexos
  - b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
4ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMMA/00005/2025 – SIGA)**

**1. OBJETO**

Aquisição de cães farejadores para a Polícia Militar do Maranhão, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no processo.

ITEM	CÓD SIGA	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	TIPO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0039385	479084	Animal – Tipo: Cão; Característica: Farejador	1 – Und	Item 001	5	68.333,33	341.666,65
VALOR TOTAL (R\$)							341.666,65	

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

Não será adotado o sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação em virtude do objeto ser específico para a Polícia Militar do Maranhão, deste modo será adotado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento por item.

A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 15.941/23, Decreto 16.118/23, Decreto nº 16.122/23, Decreto nº

16.138/23, Decreto nº 11.462/23, bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### **3. JUSTIFICATIVAS**

#### **3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 188 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

O crescimento da criminalidade acarreta transtornos sociais, ao que se refere à segurança pública, obrigando a Polícia Militar do Maranhão a criar unidades especializadas para realização de policiamento em complementação ao policiamento convencional. Dentre estas unidades destacamos o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), que em sua estrutura possui o Pelotão Especial de Cães (PEC), o qual contribui de forma relevante no Policiamento Preventivo, Ostensivo, e no combate tráfico de drogas e armas de forma singular através da detecção dessas substâncias pelos caninos que corroboram com as demais modalidades de policiamento e demais unidades da instituição.

O trabalho com cães estrategicamente, visa um atendimento mais conciso e correto nas ocorrências policiais que atendem à população em todo o estado, pois um cão bem treinado é um grande aliado na luta contra meliantes e delinquentes, assim permitindo que haja prevenção contra possíveis crimes.

Um cão bem treinado visa um acionamento eficaz e eficiente em qualquer tipo de ocorrência que o Pelotão Especial de Cães (PEC), do Batalhão de Polícia de Choque (BPCHOQUE) possa atender no Maranhão, já que estará preparado na ação contra/anti criminosos, deixando o cidadão de bem livre da ação rude que o cão possa ter após o comando do seu condutor.

O PEC tem como principal ferramenta de trabalho os cães. Sejam eles em Busca e Captura, Detecção de Narcóticos, Detecção de Armas e Munições, Policiamento (praças desportivas, presídios, aglomerações, manifestações, etc). Com os grandes eventos, a Polícia Militar do Maranhão necessita estar preparada para realizar os diversos trabalhos inerentes ao trabalho com cães.

O trabalho com cães, trata-se de uma especialidade muito peculiar, onde o cão é treinado por toda vida, para que sempre exerça a função de policial, porém há várias características inerentes a esse tipo de cão: Deve ser um cão sem medo, corajoso, com muita curiosidade, audaz, rápido, com boa mordida. Além disso, será esse cão que irá a frente das patrulhas de alto risco e missões de detecção de drogas e armas, assim, poderá ser ele a sofrer as primeiras agressões ao invés do policial condutor, visto que os dois estão exercendo suas funções policiais, mas, é justamente por isso que o cão é treinado toda vida, para não errar e ser acometido por qualquer agressão que aconteça.

Destarte, para cumprir os citados dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Polícia Militar do Maranhão deve adquirir os cães farejadores através da melhor proposta apresentada pelas empresas que os comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### **3.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICABILIDADE DE COTAS PARA ME, EPP e MEI**

Em atendimento ao que preconiza a Lei complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, combinada com o art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas licitações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão, fica então reservado uma cota de 20% do Item 1 para

contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não será adotado o sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação visto que a aquisição é específica para a Polícia Militar do Estado do Maranhão. A presente licitação terá fundamento em dotação orçamentária.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Militar do Maranhão.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2025  
 UNIDADE GESTORA: 190.110 – POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
 FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA  
 SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO  
 PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO  
 AÇÃO – 3312 – APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA – PMMA  
 SUBAÇÃO – 019594 – AQUISIÇÃO DE ANIMAIS – EQUINOS E CANINOS  
 REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO  
 PLANO INTERNO – APARINFP MMA  
 FONTE – 1500 – TESOURO  
 NATUREZA DA DESPESA – 4490-52

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. SUSTENTABILIDADE**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **6.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com as especificações aprovadas pela PMMA, constantes dos anexos I e II, e demais condições do processo.

Os animais deverão ser entregues de acordo com cronograma elaborado pela Comissão de Compra de Animais (CCA), nomeada através de portaria, pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão, entregue à contratada, após a assinatura do Contrato.

A Comissão de Compra de Animais (CCA) deverá ser formada obrigatoriamente por 3 (três) policiais militares da instituição, sendo 1 (um) oficial veterinário, 1 (um) policial militar cinotécnico (oficial ou praça), e outro policial militar que o comandante da unidade julgar interessante, conforme previsto na Portaria nº 096-COLOG, de 27 de outubro de 2016, NORCCAN, do Exército Brasileiro.

A entrega de todos os semoventes não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato pelas partes.

## 7.2. ENTREGA PROVISÓRIA

Após a adjudicação, a empresa vencedora deverá receber a Comissão de Compra de Animais (CCA), no Canil, sede da empresa contratada, a fim de que possam ser realizados todos os testes físicos, psicológicos e demais avaliações previstas nos anexos I e II, para que os cães sejam aprovados pela comissão.

A Polícia Militar do Estado do Maranhão transportará Comissão de Compra de Animais (CCA) até as instalações da empresa vencedora (Canil), custeando todas as despesas relacionadas a transporte, traslado e hospedagem dos integrantes da comissão, durante um período de até 7 (sete) dias, para conclusão das avaliações.

Os cães serão apresentados pela contratada, ou por quem ele indicar, para que sejam feitos todos os testes Físicos e Psicológicos, previstos no anexo II. Para os cães aprovados nesses testes, será dado o aval para que a contratada faça os Exames Clínicos e os apresente para averiguação do oficial veterinário, da Divisão Veterinária/DSPS, da PMMA, pertencente a Comissão de Compra de Animais (CCA). Assim, fica claro que somente os cães aprovados nas 03 (três) fases (Física, Psicológica e Clínica) serão aceitos provisoriamente, para envio ao Pelotão Especial de Cães (PEC) pois os Testes Psicológicos e Físicos e a Avaliação Clínica e dos Exames serão feitos e os cães que forem declarados inaptos, serão rejeitados imediatamente.

Os cães considerados aptos em todos os testes previstos nos anexos I e II, serão identificados, através de documentação individual necessária (identificação através de tatuagem e/ou microchip) e imagens, e deverão ser separados dos outros animais do canil até o envio dos mesmos ao Pelotão Especial de Cães (PEC), pela empresa.

A contratada deverá informar a Comissão de Compra de Animais (CCA) ou ao Fiscal do Contrato, via eletrônica (e-mail), através do e-mail: canilpmma@gmail.com, com prazo mínimo de 24h, que levará pessoalmente, ou através de procurador legal, os cães para a sede do Pelotão Especial de Cães (PEC) do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Maranhão – BPChoque/PMMA para finalizar a fase de entrega provisória.

A finalização da entrega provisória dos animais deverá ser realizada, no Pelotão Especial de Cães (PEC), do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Maranhão –

BPChoque/PMMA, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, em dia e horário de expediente administrativo.

Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A aceitação provisória dar-se-á após a realização e aprovação dos animais nos Testes Físicos, Psicológicos e Clínicos, e apresentação de toda documentação necessária, no momento da chegada dos cães e sua entrega para a Comissão de Compra de Animais (CCA) e/ou Fiscal do Contrato.

A Comissão de Compra de Animais (CCA) somente finalizará o processo de recebimento provisório dos animais, após a verificação e certificação de que os animais recebidos são os mesmos avaliados previamente, através de microchip e/ou tatuagem, e que os mesmos estão em plenas condições de trabalho, seja sanitária ou comportamental.

### **7.3. ENTREGA DEFINITIVA**

A contratada se responsabilizará completamente por todo e qualquer evento adverso que ocorra com os animais durante o trajeto até o Pelotão Especial de Cães (PEC) do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Maranhão – BPChoque/PMMA, devendo solucionar quaisquer problemas ocorridos, a fim de concluir a entrega definitiva dos cães.

A entrega definitiva dos animais também deverá ser realizada, no Pelotão Especial de Cães (PEC) do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Maranhão – BPChoque/PMMA, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP 65.074-220, São Luís – MA.

A Comissão de Compra de Animais (CCA) e/ou Fiscal do Contrato, formalizará a aceitação definitiva em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a finalização da entrega provisória.

A entrega definitiva dos semoventes poderá ser feita de forma global (única) ou de forma parcelada, visto que os cães serão avaliados pela Comissão de Compra de Animais (CCA) e/ou Fiscal do Contrato, pois não se tem conhecimento de quantos cães

serão aceitos após os testes, ou eventuais problemas que possam ocorrer entre a avaliação para recebimento provisório e a chegada dos cães no Pelotão Especial de Cães (PEC).

Assim, fica claro que somente os cães aprovados nas 03 (três) fases (Física, Psicológica e Clínica) e estiverem com toda documentação necessária, e em plenas condições de trabalho serão aceitos definitivamente. Pois os Testes Psicológicos e Físicos e Clínicos serão feitos novamente e os cães que forem declarados inaptos, serão rejeitados imediatamente, e devolvidos no mesmo dia para a contratada, assim, o Pelotão Especial de Cães (PEC) do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Maranhão – BPChoque/PMMA não se responsabilizará em alojar nenhum dos cães até a fase da Entrega Definitiva estar finalizada.

Após ser finalizado o recebimento definitivo, a Comissão de Compra de Animais (CCA) lavrará o Termo de Recebimento e Exame de Canino (TREC), conforme previsto na Portaria nº 096-COLOG, de 27 de outubro de 2016, NORCCAN, Exército Brasileiro, o qual deverá ser enviado para o Comandante do Batalhão de Polícia de Choque para publicação e demais providências relativas a solicitação de inclusão na carga da instituição.

## **8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia dos semoventes deverá ser dada pela contratada contra doença pré-existente, seja ela qual for, pelo prazo de 6 (seis) meses, incluindo-se nessa garantia a troca de todos os cães já pertencentes ao Pelotão Especial de Cães (PEC) do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Maranhão – BPChoque/PMMA, que venham a ser acometidos pela mesma doença do cão fornecido pela contratada e que fiquem impossibilitado de

trabalhar permanentemente. Essa troca deverá ser por cães em igual idade e condições deste Termo de Referência, ficando para isso a certificação da doença pela equipe de veterinários da Polícia Militar do Maranhão e, se for do desejo da contratada, será permitido trazer seu próprio veterinário para atestar junto a equipe da PMMA.

A garantia contra problemas que prejudiquem a mobilidade do cão (problemas ósseos) ou qualquer má formação congênita que o impeça de trabalhar como cão policial, mesmo com todos os exames feitos, será de no mínimo, 12 (doze) meses, visto que esses cães serão submetidos a exames de raio-x com 10 (dez) meses após a entrega definitiva, independentemente da idade dos cães no momento do exame. Esses exames serão custeados pela PMMA.

Se os cães demonstrarem medo, baixa atividade, falta de concentração, falta de persistência e determinação, falta de obediência, baixa vontade de trabalhar, apresentarem-se dispersos, inquietos, e/ou ineficientes nas buscas por entorpecentes e/ou armas e munições, a contratada será notificada e deverá substituí-lo num prazo de até 10 (dez) dias, caso isto ocorra até 6 (seis) meses após a formalização do recebimento definitivo de tal cão.

Em caso de devolução do animal por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **10. FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **10.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,

§1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **10.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a completa execução contratual.

## **11. GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das

especificações do Termo de Referência;

Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto

nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **14.1. RECEBIMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **14.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

#### **14.3. FORMA DE PAGAMENTO**

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **15.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento por item.

### **15.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de aquisição de cães, a entrega dos itens deverá ser realizada de forma integral de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato.

### **15.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Observado o disposto no caput e no § 1º do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Na hipótese do § 10 do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

## **16. DAS PENALIDADES**

O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o Contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Contrato, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Desta forma, ficaram estimados em R\$ 341.666,65 (trezentos e quarenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme o quadro apresentado no item 1, deste Termo de Referência.

## **18. DA ANTICORRUPÇÃO**

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Lei Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

## **19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**20. ANEXOS**

Anexo I – Especificações dos animais

Anexo II – Especificações dos testes físicos e psicológicos

São Luís – MA, 08 de agosto de 2025

**Ten Cel QOPM Raimundo Borba Lima**  
Chefe da 4ª Seção do EMG

No impedimento,

**Major QOPM Paulo Cledson Barroso Ramos**  
Ch da SS de Planej Adm da PM/4

**ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES DOS ANIMAIS**

O animal poderá ser da raça Pastor Belga de Malinois, Pastor Alemão ou Pastor Holandês com características mínimas: canino com as seguintes características: sexo macho ou fêmea, idade mínima 12 (doze) meses e idade máxima 24 (vinte e quatro) meses.

O cão deverá também ser saudável, boa compleição, robusto, forte, movimentação firme e harmônica, boas angulações, isento de defeitos hereditários, sem taras ou vícios, pigmentação bem definida, livre de ectoparasitas e endoparasitas; deve apresentar caracteres zootécnicos compatíveis com os padrões oficiais das raças supracitadas; quanto ao caráter e temperamento deve apresentar aptidão para o serviço policial militar.

Devendo estar isento de qualquer defeito de estrutura física que o desqualifique do padrão oficial das raças, a exemplo de: monorquidismo, coloração, pigmentação, estrutura dentária, estrutura óssea, forma de movimentação, aprumos e, inclusive, as características psicológicas preconizadas para as respectivas raças, como: inteligência, impulso de busca, intenso impulso por comida, intenso impulso de brincadeira (espírito lúdico), alto grau de atividade (hiper-atividade), habilidade física e psicológica para saltar, correr e buscar; equilíbrio, tenacidade, coragem, intrepidez, possessividade, agilidade, prontidão, vivacidade, sociabilidade, autoconfiança, concentração, persistência, determinação, atenção, olfato apurado, excelente faro, treinabilidade, estabilidade (firmeza) de nervos, reação positiva a estampido, isento de sensibilidade a ambientes diferentes, ávido ao trabalho.

Deve apresentar-se com bom condicionamento para detecção de odores específicos (drogas, armas e munições), conforme descrições do Anexo II.

Documentos exigidos: Pedigree e/ou documento emitido por entidade reconhecida oficialmente que comprove a aptidão do cão para o trabalho policial militar, Atestado sanitário em modelo oficial; Atestado de vacinação contra Parvovirose, Coronavirose, Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Leptospirose, Parainfluenza, Adenovirus, Bordetella bronquiseptica e Raiva em modelo oficial.

Exame Clínico Veterinário Completo com Avaliação da condição física geral (pele, pelos, olhos, ouvidos, dentes, sistema cardiovascular, respiratório e digestivo); Verificação da musculatura, postura e movimentação.

Hemograma Completo; Bioquímica Sanguínea: Função renal: ureia, creatinina; Função hepática: ALT (alanina aminotransferase), AST (aspartato aminotransferase), FA (fosfatase alcalina); Glicemia: detecta diabetes ou hipoglicemia; Proteínas totais e albumina: avalia estado nutricional e hepático.

#### Sorologia para Doenças Infecciosas

- Leishmaniose – Exame de Diluição Total ou PCR quantitativo para diagnóstico da doença;
- Exame para Erliquiose, Anaplasmoses e Dirofilariose – Teste rápido SNAP 4Dx ou sorologia para detecção de infecção por carrapatos (IgG e IgM);
- Exame negativo para Babesiose – Sorologia (IgM e IgG);
- Cinomose e Parvovirose – Testes rápidos para verificar a imunidade ou presença do vírus.
- Exame negativo para Brucelose (IDGA);
- Exame negativo para Leptospirose (Soroaglutinação microscópica diluição total);
- Exame parasitológico de fezes negativo;
- Exame para Giárdia (teste rápido).

Obs: Todos os exames devem ser realizados em laboratório veterinário certificado pelo Ensaio em Proficiência Veterinária, com resultados datados até 15 dias antes da data da entrega dos cães.

Certificado de Displasia Coxofemoral dos pais do animal e do animal. Se o animal adquirido já tiver 15 (quinze) meses basta o Certificado de Displasia Coxofemoral do animal, Grau A (H. D. -) ou Grau B (H. D. +/-), emitido por médico veterinário radiologista credenciado em órgão de serviço de radiologia reconhecido oficialmente para a execução e emissão de laudo para displasia coxofemoral; Radiografias das articulações escápulo-umeral e úmero-rádio-ulnares dos pais do animal e do animal. Se o animal adquirido já tiver 15 (quinze) meses bastam as radiografias do animal, devidamente acompanhadas por laudo médico veterinário, comprovando suas normalidades.

- Exame para avaliação cardiopulmonar
- Radiografia de Torax, Eletrocardiograma e Ecocardiograma Doppler.

Teste de Esforço Cardiopulmonar (Teste de Exercício); O cão é submetido a um exercício controlado (exemplo: esteira ou corrida) e monitorado para avaliar frequência cardíaca, pressão arterial e troca gasosa. Essencial para medir a capacidade aeróbica e a resistência do cão em condições de trabalho.

O animal não poderá ser castrado física ou quimicamente, além de possuir todas as condições funcionais de reprodução.

Caso os cães aprovados em teste clínico tenham ligação de consanguinidade entre si, os mesmos deverão vir com as anotações de toda sua árvore genealógica desde 3 (três) gerações anteriores.

São Luís – MA, 24 de março de 2025

**Major QOPM Samarino** Santana do Nascimento  
Comandante do Pelotão Especial de Cães do BPChoque

## **ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESPECIFICAÇÕES DOS TESTES FÍSICOS E PSICOLÓGICOS**

Cada exemplar deverá demonstrar aptidão para o trabalho policial militar consubstanciado em testes de proficiência realizados pela CCA, do Batalhão de Polícia de Choque, da PMMA, similares aos aplicados por órgãos internacionais de polícia que empregam cães de serviço em suas atividades, que serão aplicados por ocasião da entrega. Deverá possuir socialização e ambientação bem marcantes no comportamento do animal. Os cães deverão ter sido treinados com metodologia motivacional, devendo executar os exercícios demonstrando confiança, velocidade e alegria; a base do treinamento executado de mecânica de detecção deverá ter sido realizada por meio do reforço positivo, devendo reconhecer marcadores verbais ou mecânicos. Os cães devem ter o mínimo de impulso para que o futuro treinador/operador possa manter e evoluir no treinamento já apresentado.

### **DAS PROVAS DE TRABALHO**

As etapas da prova de seleção são:

**TEMPERAMENTO E CARÁTER:** (esta etapa se subdivide em cinco provas):

**GRUPO:** Levar o canino para circular ao redor de várias pessoas para ver como se comporta (socialização). Se o cão apresentar medo ou ficar agressivo com as pessoas será considerado inapto e não recebido pela unidade compradora.

**GUARDA CHUVA:** Avaliar a atitude do canino diante de um objeto estranho. Enquanto o cão está num estado passivo caminhando com o seu guia, o avaliador abre um guarda-chuva de repente defronte ao cão e seu guia, para observar a reação de medo ou não. Será considerado inapto o cão que demonstrar retração, ou seja, guardar a cauda esconder atrás do condutor e não será recebido pela unidade compradora.

**DETONAÇÃO:** Será observado e avaliado o canino perante disparos de arma de fogo. Os disparos são efetuados a uma distância de 10 metros. Serão executados disparos atrás e pela frente do cão. Será avaliado a sensibilidade que tem ao ruído e como se comporta, se de forma agressiva, medrosa ou tranquila ao escutar os disparos. Será considerado inapto o cão que demonstrar agressividade ou medo e não será recebido pela unidade compradora.

**PISO LISO:** O cão será avaliado em pisos de azulejos ou cerâmica lisa de 5 metros de comprimento, para analisar sua confiança e seu caráter. Se o cão anda com segurança, mesmo escorregando é sinal que tem confiança em si mesmo. Se no início apresentar medo, mas no

decorrer do teste melhorar seu desempenho o animal tem um bom caráter. Será considerado inapto o cão que não ultrapassar o piso e não será recebido pela unidade compradora.

**ESPAÇO REDUZIDO:** O cão será avaliado no comportamento/locomoção em espaços reduzidos. Será considerado inapto o cão que demonstrar agressividade ou medo e não será recebido pela unidade compradora.

**PROVA DE PERSEVERANÇA:** Será avaliada a insistência do cão em pegar/localizar o seu brinquedo, que estará de baixo de um objeto em que ele consiga visualizar, mas não tenha acesso, podendo ser um pallet, por exemplo. A avaliação será no impulso de caçar, na indicação natural (passiva), o tempo será de 20 segundos de persistência. Será considerado inapto o cão que não permanecer concentrado por menos de 20 segundos. O cão não será recebido pela unidade compradora.

**PROVA DE ÁGUA:** O cão será avaliado se tem medo ou não de água, através de uma cortina de água que deve ser ultrapassada e será submetido ao seu instinto natural de sobrevivência que não poderá abandonar a busca para beber água. O cão não será recebido pela unidade compradora.

**PROVA DE COMIDA:** O cão será avaliado se ao pegar o seu brinquedo dentro/perto de um recipiente com comida se ele vai mordiscar/comer. Será considerado inapto o cão que deixar o seu instinto natural sobressair, ou seja, comer. O cão não será recebido pela unidade compradora.

**LANÇAMENTOS LARGOS/LONGOS:** O cão será avaliado para determinar seu nível de dureza ao ser lançado no mato alto a uma distância de 50 metros e seu nível de impulsos de caçar e farejar. Será considerado inapto o cão que não adentrar no mato e não será recebido pela unidade compradora.

**OBEDIÊNCIA BÁSICA:** Será avaliado o canino para determinar o grau de treinamento e sensibilidade frente ao seu guia, o qual dará comandos relacionados a retriever (ir e aqui), e os comandos de senta, deita, junto, larga, estação e fica. Será considerado inapto o cão que não executar 70 % dos comandos dados pelo seu guia e não será recebido pela unidade compradora.

**AMBIENTAÇÃO E AGILIDADE:** O teste de ambientação consistirá em uma caminhada externa de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos em via pública, no qual o cão e condutor serão expostos a:

- a) Veículos em deslocamento;
- b) Ambientes com diferentes luminosidades (do claro para o escuro);
- c) Ambiente com piso liso e molhado;

d) Disparos de arma de fogo calibre 38 ou calibre .40 em estande de tiro, ou tiros de festim, distantes no mínimo 02 (dois) metros do cão.

e) Deflagração de fogos de artifício, tendo como distância mínima 15 (quinze) metros do cão.

Já o teste de ambientação – agilidade – consistirá em um deslocamento de no máximo 03 (três) minutos em pista de aplicação, na qual o cão passará por uma sequência de obstáculos como escadas fixas vazadas, elevador, escada rolante, barreiras, mesas, esteiras, veículos parados e percurso em veículo. Sendo assim, deverá ser exposto a:

a) Transposição por cima de uma pilha de sacos de lixo cheios.

b) Transposição pela parte interna de veículo utilitário esportivo (SUV-Sport Utility Vehicle) entrando pela porta frontal do passageiro e saindo por qualquer das demais portas que desde do início do teste já estarão abertas.

Obs.: A escada deverá ter no mínimo 2 metros de altura por 1 metro de largura, com degraus vazados e inclinação de 35° (graus); E o percurso em veículo será de 5 minutos, com alteração de velocidade, direção, com paradas e início de marcha.

O objetivo será verificar se o cão demonstra sensibilidade a ambientes externos, contrastes de luz, capacidade de superar a adversidade provocada pelo piso de forma a explorar o ambiente, apresenta sensibilidade ambiental com relação à altura e a estímulos sonoros (disparos de armas e fogos de artifício), demonstra agilidade e capacidade para transpor obstáculos naturais e funcionais.

Espera-se que o cão adentre e explore o ambiente, que explore o local de menor luminosidade, que perceba os disparos e procure a fonte dos estímulos sonoros, e que o cão transponha todos os obstáculos com agilidade, e que demonstre equilíbrio emocional do início ao fim do teste.

Será considerado inapto o cão que não adentrar no local, não explorar o local, que demonstrar sinais indicativos de medo, ansiedade, nervosismo, típicos da espécie, como por exemplo: “pilo-ereção” (ereção dos pelos da cernelha à garupa), tremor, cauda entre as pernas, urinar ou tentar deixar o local. Será reprovado ainda o exemplar que demonstrar mal estar no veículo em movimento.

**SOCIALIZAÇÃO:** O teste de socialização consistirá em uma caminhada externa de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos em via pública, no qual o cão e condutor, a critério do avaliador, serão expostos:

a) Grupo de no mínimo 05 (cinco) pessoas, de diferentes etnias e idades todas estranhas ao animal;

b) Grupo de diferentes animais (cães, gatos, galinhas, cavalos, etc), todos estranhos ao animal.

O objetivo será verificar se o cão demonstra medo ou agressividade em relação a pessoas, demonstra medo ou agressividade em relação a outros cães, ou outros animais.

Espera-se que o cão passe pelo grupo de pessoas e de cães em via pública, não demonstrando sinais de agressividade ou de temor em relação às pessoas, cães ou outros animais, demonstrando equilíbrio emocional do início ao fim do teste.

O cão que demonstrar insegurança, ou seja, tentar se afastar das pessoas, ou dos cães, colocar a cauda entre as pernas, apresentar tremor, agressividade, apresentar “pilo-ereção” (ereção dos pelos da cernelha à garupa), será considerado inapto.

**DETECÇÃO DE ODORES ESPECÍFICOS (FARO):** Os testes deverão ser realizados em via pública (feiras, praças, parques ou shopping), onde o animal estará sujeito a movimentação de veículos, pessoas, etc., com sons e odores mais variados possíveis. A sinalização deverá ser de forma passiva (senta ou deita). A condução pode ser feito nos períodos diurno e noturno, conforme disponibilidade, em temperatura ambiente que podem variar entre 25 a 30° C.

Além das características acima elencadas, o animal deverá possuir condicionamento (mecânica) para detecção de odores específicos já introduzidos, conforme segue abaixo:

- a) Drogas derivadas da planta cannabis sativa (maconha, haxixe, skank e derivados);
- b) Drogas derivadas da Cocaína (Cocaína e “Crack”);
- c) Drogas sintéticas: anfetaminas, metanfetaminas, derivados do ópio – Heroína e LSD;
- d) Armas de fogo e munições. Cada animal deverá ter condicionamento sólido para a detecção de todos os grupos de odores e substâncias supracitadas, devendo assim, passar por testes contendo as mesmas, conforme segue abaixo.

**BUSCA POR ENTORPECENTES (DROGAS NATURAIS E SINTÉTICAS):** O cão deverá buscar objeto de interesse, componente ativo de entorpecente, imediatamente após o comando de busca, devendo o condutor não influenciar/direcionar diretamente na busca. Essas provas ocorrerão nos seguintes ambientes e situações:

a) Uma em área de mato, sendo que, o componente deverá conter quantidade de 20g de substância real ou equivalente de pseudo odor (essências), e deverá ser enterrado a pelo menos 20 centímetros de profundidade, com exposição máxima de 3 horas.

b) Em veículo automotor (que não motociclo), sendo que, o objeto de interesse será “escondido” no interior do veículo, devendo ser em um dos locais a seguir: motor, painel, ou

tanque; com veículo ligado e desligado, devendo o componente ter máximo 20g de substância real ou equivalente de pseudo odor (essências), exposto há no máximo 3 horas.

c) Escondido em um cômodo (compartimento coberto por um teto e limitado por paredes) com mobília. O componente deverá ser posicionado (escondido) na mobília (guardaroupas, por exemplo) de um cômodo sem acesso direto do cão, para que ele sinalize por frestas ou portas, por exemplo. O componente deverá ter máximo 20g de substância real ou equivalente de pseudo odor (essências), exposto há no máximo 3 horas.

d) Escondido em um cômodo (compartimento coberto por um teto e limitado por paredes) com mobília. O componente deverá ser posicionado (escondido) na mobília (guardaroupas, por exemplo), ou no forro do cômodo, estando a no mínimo 2m de altura do chão. O componente deverá ter máximo 20 g de substância real ou equivalente de pseudo odor (essências), exposto há no máximo 3 horas.

e) Uma em área de “lixão” ou terrenos abandonados com resíduos análogos, sendo que, o componente deverá conter quantidade de 20 g de substância real ou equivalente de pseudo odor (essências), e deverá ser enterrado a pelo menos 20 centímetros de profundidade, com exposição máxima de 3 horas.

f) Ambiente aquático (lago, mangue, lagoa, ou área de esgoto), sendo que, o componente deverá conter quantidade de 20g de substância real ou equivalente de pseudo odor (essências), e deverá ser posicionado a pelo menos 5 centímetros de profundidade, cobrindo-o completamente, com exposição máxima de 3 horas.

Espera-se que o cão permaneça buscando o objeto com intensidade e motivação, fazendo uso do sistema olfativo. O cão deverá manter alta intensidade em seu ímpeto de busca olfativa e localizar os componentes, em todos os ambientes e situações supracitadas, necessariamente, para que seja aprovado. Será considerado inapto o cão que não apresentar intensidade e motivação na busca olfativa do objeto, e não localizar o componente em pelo menos 1 (um) dos ambientes e situações.

**BUSCA POR ARMAS E MUNIÇÕES:** O cão deverá buscar objeto de interesse, componente ativo de armas e munições (deflagradas e não deflagradas), imediatamente após o comando de busca, devendo o condutor não influenciar/direcionar diretamente na busca. Essas provas ocorrerão nos seguintes ambientes e situações:

a) Escondido em um cômodo (compartimento coberto por um teto e limitado por paredes) com mobília. O componente deverá ser posicionado (escondido) na mobília (guarda-roupas, por

exemplo), ou no forro do cômodo, estando a no mínimo 2m de altura do chão. O componente deverá ter a equivalência máxima de 1 (uma) arma de fogo, de ativo.

b) Uma em área de mato, ou “lixão” ou terrenos abandonados com resíduos análogos, sendo que, o componente deverá ter a equivalência máxima de 1 (uma) arma de fogo, de ativo, devendo ser escondido e fora do campo visual do cão, a uma distância mínima de 20 m, do local de lançamento do cão.

c) Ambiente aquático (lago, mangue, lagoa, ou área de esgoto), sendo que, o componente deverá ter a equivalência máxima de 1 (uma) arma de fogo, de ativo, e deverá ser posicionado fora do campo visual do cão, distante no mínimo 20m do local de lançamento do cão.

O cão deverá manter alta intensidade em seu ímpeto de busca olfativa e localizar os componentes, em todos os ambientes e situações supracitadas, necessariamente, para que seja aprovado. Será considerado inapto o cão que não apresentar intensidade e motivação na busca olfativa do objeto, e não localizar o componente em pelo menos 1 (um) dos ambientes e situações.

São Luís – MA, 24 de março de 2025

**Major QOPM Samarino Santana do Nascimento**  
**Comandante do Pelotão Especial de Cães do BPChoque**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; [cslpmma@gmail.com](mailto:cslpmma@gmail.com)

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2025 – PMMA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SEMOVENTE PARA A PMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: .....**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.650.139/0001-67, neste ato representada pelo **Ordenador de Despesas, Coronel QOPM Pitágoras** Mendes Nunes, nomeado pela Portaria nº 572/2023 – GAB/SSP, de 25 de julho de 2023, publicada no DOE/MA 22 de agosto de 2023, CPF nº 563.698.913-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMMA/ XX/2025 – SIGA, que originou o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 –CSL/PMMA e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Este Contrato tem por objeto aquisição de cães farejadores (semoventes), para uso no Pelotão Especial de Cães do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA, a ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes dos **Anexos I, II, III e IV** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SEMOVENTES**

**2.1** As especificações e quantitativos da aquisição dos materiais/semoventes compreendem as descritas no quadro a seguir, bem como as demais condições constantes no processo:

ITEM	CÓD SIGA	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	TIPO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0039385	479084	Animal – Tipo: Cão; Característica: Farejador	1 – Und	Item 001	5	...	...
VALOR TOTAL (R\$)							...	...

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SEMOVENTES**

**3.1** O recebimento dos animais será realizado em conformidade com as especificações aprovadas pela PMMA, constantes dos anexos I e II do Termo de Referência, e demais condições do processo.

**3.2** Os animais deverão ser entregues de acordo com cronograma elaborado pela comissão de compra de animais (CCA), nomeada através de portaria, pelo comandante do Batalhão de Polícia de Choque, entregue à contratada, após a assinatura do Contrato.

**3.3** A CCA deverá ser formada obrigatoriamente por 3 (três) policiais militares da instituição, sendo 1 (um) oficial veterinário, 1 (um) policial militar cinotécnico (oficial ou praça), e outro policial militar que o comandante da unidade julgar interessante, conforme previsto na Portaria nº 096-COLOG, de 27 de outubro de 2016, NORCCAN, do Exército Brasileiro.

**3.4** A entrega de todos os semoventes não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato pelas partes.

**Entrega Provisória,** Após a adjudicação, a empresa vencedora deverá receber a CCA, no Canil, sede da empresa contratada, a fim de que possam ser realizados todos os testes físicos, psicológicos e demais avaliações previstas nos anexos I e II do Termo de Referência, para que os cães sejam aprovados pela comissão.

**a.1)** Todas as despesas relacionadas ao transporte, traslado e hospedagem dos integrantes da CCA até as instalações (Canil) da empresa vencedora, serão custeadas pela PMMA, por um período de até 7 (sete) dias, para conclusão das avaliações;

**a.2)** Os cães serão apresentados pela contratada, ou por quem ele indicar, para que sejam feitos todos os testes Físicos e Psicológicos, previstos no anexo II do Termo de Referência. Para os cães aprovados nesses testes, será dado o aval para que a contratada faça os Exames Clínicos e os apresente para averiguação do oficial veterinário, da Divisão Veterinária/DSPS, da PMMA, pertencente a CCA. Assim, fica claro que **somente os cães aprovados nas 03 (três) fases (Física, Psicológica e Clínica) serão aceitos provisoriamente**, para envio ao PEC, pois os Testes Psicológicos e Físicos e a Avaliação Clínica e dos Exames serão feitos e os cães que forem declarados inaptos, serão rejeitados imediatamente;

**a.3)** Os cães considerados aptos em todos os testes previstos nos anexos I e II do Termo de Referência, serão identificados, através de documentação individual necessária (identificação através de tatuagem e/ou microchip) e imagens, e deverão ser separados dos outros animais do canil até o envio dos mesmos ao PEC, pela empresa;

**a.4)** A contratada deverá informar a CCA ou ao Fiscal do Contrato, via eletrônica (e-mail), através do e-mail: [canilpmma@gmail.com](mailto:canilpmma@gmail.com), com prazo mínimo de 24h, que irá levar pessoalmente, ou através de procurador legal, os cães para a sede do PEC – BPCHOQUE / PMMA para finalizar a fase de entrega provisória;

**a.5)** A finalização da entrega provisória dos animais deverá ser realizada, no Pelotão Especial de Cães (PEC), do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, em dia e horário de expediente administrativo;

**a.6)** Correrá por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**a.7)** A aceitação provisória dar-se-á após a realização e aprovação dos animais nos Testes Físicos, Psicológicos e Clínicos, e apresentação de toda documentação necessária, no momento da chegada dos cães e sua entrega para a CCA e/ou Fiscal do Contrato;

**a.8)** A CCA somente finalizará o processo de recebimento provisório dos animais, após a verificação e certificação de que os animais recebidos são os mesmos avaliados previamente, através de microchip e/ou tatuagem, e que os mesmos estão em plenas condições de trabalho, seja sanitária ou comportamental.

**Entrega definitiva**, a contratada se responsabilizará completamente por todo e qualquer evento adverso que ocorra com os animais durante o trajeto até o PEC – BPCHOQUE / PMMA, devendo solucionar quaisquer problemas ocorridos, a fim de concluir a entrega definitiva dos cães.

**b.1)** A entrega definitiva dos animais também deverá ser realizada, no Pelotão Especial de Cães, do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque), localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA. A CCA e/ou Fiscal do Contrato, formalizará a aceitação definitiva em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a finalização da entrega provisória;

**b.2)** A entrega definitiva dos semoventes poderá ser feita de forma global (única) ou de forma parcelada, visto que os cães serão avaliados pela CCA e/ou Fiscal do Contrato, pois não se tem conhecimento de quantos cães serão aceitos após os testes, ou eventuais problemas que possam ocorrer entre a avaliação para recebimento provisório e a chegada dos cães no PEC;

**b.3)** Assim, fica claro que **somente os cães aprovados nas 03 (três) fases (Física, Psicológica e Clínica) e estiverem com toda documentação necessária, e em plenas condições de trabalho serão aceitos definitivamente**. Pois os Testes Psicológicos e Físicos e Clínicos serão feitos novamente e os cães que forem declarados **inaptos**, serão rejeitados imediatamente, e devolvidos no mesmo dia para a contratada, assim, o PEC – BPCHOQUE/PMMA não se responsabilizará em alojar nenhum dos cães até a fase da Entrega Definitiva estar finalizada;

**b.4)** Após ser finalizado o recebimento definitivo, a CCA lavrará o Termo de Recebimento e Exame de Canino (TREC), conforme previsto na Portaria nº 096-COLOG, de 27 de outubro de 2016, NORCCAN, Exército Brasileiro, o qual deverá ser enviado para o Comandante do BPCHOQUE, para publicação e demais providências relativas à solicitação de inclusão na carga da instituição.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.2** A garantia dos semoventes deverá ser dada pela contratada contra doença pré-existente, seja ela qual for, pelo prazo de 6 (seis) meses, incluindo-se nessa garantia a troca de todos os cães já pertencentes ao o Pelotão Especial de Cães (PEC) do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Maranhão – BPChoque/PMMA, que venham a ser acometidos pela mesma doença do cão fornecido pela contratada e que fiquem impossibilitado de trabalhar permanentemente. Essa troca deverá ser por cães em igual idade e condições deste Termo de Referência, ficando para isso a certificação da doença pela equipe de veterinários da Polícia Militar do Maranhão e, se for do desejo da contratada, será permitido trazer seu próprio veterinário para atestar junto a equipe da PMMA.

**4.3** A garantia contra problemas que prejudiquem a mobilidade do cão (problemas ósseos) ou qualquer má formação congênita que o impeça de trabalhar como cão policial, mesmo com todos os exames feitos, será de no mínimo, 12 (doze) meses, visto que esses cães serão submetidos a exames de raio-x com 10 (dez) meses após a entrega definitiva, independentemente da idade dos cães no momento do exame. Esses exames serão custeados pela PMMA.

**4.4** Se os cães demonstrarem medo, baixa atividade, falta de concentração, falta de persistência e determinação, falta de obediência, baixa vontade de trabalhar, apresentarem-se dispersos, inquietos, e/ou ineficientes nas buscas por entorpecentes e/ou armas e munições, a contratada será notificada e deverá substituí-lo num prazo de até 10 (dez) dias, caso isto ocorra até 6 (seis) meses após a formalização do recebimento definitivo de tal cão.

**4.5** Em caso de devolução do animal por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.2** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E HIPÓTESES DE REJEIÇÃO DO OBJETO**

**6.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.2 Do Fiscal Técnico**

**7.2.1** O fiscal técnico do contrato, **na pessoa do .....**, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**7.2.2** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**7.2.3** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

**7.2.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**7.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **7.3 Da Fiscalização Administrativa**

**7.3.1** O fiscal administrativo do contrato, **na pessoa do .....**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**7.3.3** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a completa execução contratual.

### **7.4 Do Gestor do Contrato**

**7.4.1** O gestor do contrato, **na pessoa do .....**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.4.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.4.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.4.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.4.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.4.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.4.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

**8.2** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.

**8.4** Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

**8.5** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

**8.6** Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**8.7** Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

**9.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

**9.4** Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

**9.5** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

**9.6** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

**9.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.8** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.10** Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A estimativa de custo global levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Dessa forma, ficaram estimados em R\$ 341.666,65 (trezentos e quarenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme o quadro apresentado no item 1 do Termo de Referência.

**10.2** A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**11.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

**11.3** A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**11.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** A contratada deve ser selecionada por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento por item; Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de aquisição de cães, a entrega dos itens deverá ser realizada de forma integral de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato;

**12.2** A contratada deve possuir a qualificação técnica nos termos do item 15.4 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**13.1** O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **iv. Multa:**

**1.** Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.3.1** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.3.2** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.3.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.3.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**14.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**14.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**15.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**15.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.5.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.5.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.5.3** Indenizações

e

multas.

**15.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.7** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Não será adotado o sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação visto que os materiais são específicos para a Polícia Militar do Maranhão. A presente licitação terá fundamento em dotação orçamentária.

**16.2** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Militar do Maranhão e devem ser custeadas conforme dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO: 2025

UNIDADE GESTORA: 190.110 – POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO

AÇÃO – 3312 – APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA – PMMA

SUBAÇÃO – 019594 – AQUISIÇÃO DE ANIMAIS – EQUINOS E CANINOS REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNO – APARINFPMMA

FONTE – 1500 – TESOURO

NATUREZA DA DESPESA – 4490-52

**16.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA – DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de de 2025.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_